



PREFEITURA DE MOGI GUAÇU-SP

GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.518, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu e dá outras providências.

O VICE-PREFEITO EM EXERCÍCIO NO CARGO DE PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI COMPLEMENTAR**:

Art. 1º Fica renomeada a Secretaria de Relações Institucionais e Desenvolvimento Econômico, para Secretaria de Relações Institucionais.

Art. 2º Fica renomeada a Secretaria de Tecnologia, para Secretaria de Tecnologia e Inovação.

Art. 3º Fica criada a Secretaria de Habitação, Indústria e Comércio, competindo-lhe:

- a) Identificar e cadastrar as fontes de recursos para o desenvolvimento nos setores primário, secundário e terciário da economia municipal e elaborar projetos de captação desses recursos;
- b) Propor incentivos à instalação de empreendimentos privados no Município, nos termos da lei;
- c) Orientar a instalação de empresas que utilizem insumos disponíveis no Município, com as necessárias cautelas à preservação do meio ambiente, de modo a propiciar harmonia das atividades privadas com a vocação turística do Município;
- d) Promover, consideradas as vocações econômicas do Município, estudos e pesquisas necessárias ao desenvolvimento das políticas estabelecidas pelo Governo Municipal, voltadas a instalação de empresas de serviços e industriais não poluidoras;
- e) Promover estudos de viabilidade econômica para micro e pequenas empresas, propondo convênios com Órgãos de outras esferas de Governo e instituições do terceiro setor;
- f) Articular e coordenar discussões sobre questões econômicas que envolvam o Município;
- g) Promover, em conjunto com os demais Órgãos da Prefeitura, ciclos de desenvolvimento profissional direcionado à melhoria das condições de empregabilidade da população local;
- h) Profissionalizar os produtores rurais;
- i) Promover o associativismo rural;
- j) Fornecer informações para o estabelecimento de indicadores de natureza socioeconômica do Município;
- k) Fornecer informações à organização e manutenção de cadastro relativo aos estabelecimentos industriais e comerciais do Município;
- l) Identificar e cadastrar as fontes de recurso disponíveis para a implementação de ações e desenvolvimento municipal;
- m) Auxiliar na elaboração de estudos sobre a vocação econômica do Município;

0



PREFEITURA DE MOGI GUAÇU-SP

GABINETE DO PREFEITO

- n) Elaborar estudos de viabilidade econômica a fim de incentivar o desenvolvimento de micro e pequenas empresas no Município;
- o) Expedir e cassar alvará de funcionamento e alvarás para atividades temporárias e ambulantes;
- p) Interditar, ou fazer cessar em definitivo, o exercício de atividades econômicas em desconformidade com a legislação vigente ou com termos de licenciamento ou autorização expedidos;
- q) Criar, promover e acompanhar programas de incentivo fiscal, em sintonia com as demais Secretarias, junto às empresas privadas instaladas no município;
- r) Elaborar e conduzir a política habitacional do Município;
- s) Executar a programação municipal relativa à política habitacional de interesse social;
- t) Desenvolver projetos habitacionais e promover elaboração de projetos na busca de recursos junto aos órgãos, federal e estadual;
- u) Promover e desenvolver políticas públicas na produção de unidades habitacionais, melhorias das condições de habitabilidade e regularização fundiária de interesse social;
- v) Sugerir as condições gerais que orientem as propostas orçamentárias, programas, projetos e atividades a serem desenvolvidas pela Secretaria;
- w) Acompanhar as atividades referentes aos conselhos vinculados à sua área de atuação;
- x) Negociar junto às autoridades competentes as instalações de serviços essenciais de infraestrutura de água, energia elétrica, esgotamento sanitário, canalização pluvial e outros, ou quando tais encargos recaiam sobre a Prefeitura;
- y) Proceder a fiscalização e acompanhar o destino dos recursos adquiridos ao Fundo Municipal de Habitação;
- z) Realizar estudos específicos sobre a situação geopolítica, econômica e social do município, identificando índices de crescimento, taxas de urbanização e déficit habitacionais;
- aa) Desenvolver programas, em parceria com a comunidade e cooperativas habitacionais, visando a produção de moradias populares, através de novas alternativas de construção;
- bb) Planejar, coordenar e executar a política de gestão na área de regularização fundiária da Administração Municipal, organizando e gerindo os processos para adequação dos imóveis irregulares de interesse social ou interesse específico, bem como responsabilizar-se pela tomada de decisão adequada visando a realização do procedimento legal;
- cc) Definir instrumentos de ações jurídicas e sociais para regularização das áreas de ocupações irregulares, e demais áreas consolidadas similares existentes no Município;
- dd) Mediar e prevenir conflitos que envolvam a posse e uso de terra, contribuindo para efetiva promoção e defesa dos direitos humanos e civis no espaço urbano e rural do Município;
- ee) Articular os esforços do Município com outros entes da federação, entidades civis e iniciativa privada, em favor da regularização fundiária;
- ff) Organizar, implantar e coordenar o cadastro fundiário do município e identificar terras abandonadas, subaproveitadas e com uso inadequado para atividade de interesse público;
- gg) Gerenciar convênios de interesse da administração municipal com órgãos do poder público federal e estadual, bem como convênios com cooperativas, associações e outras entidades atuantes na área de interesse social;
- hh) Implementar novos programas e práticas administrativas pertinentes à área de Regularização Fundiária de Interesse Social ou de Interesse Específico.



PREFEITURA DE MOGI GUAÇU-SP

GABINETE DO PREFEITO

Art. 4º Fica criada a Secretaria do Bem-Estar e Defesa Animal, competindo-lhe:

- a) Funcionar como órgão de aplicação das políticas públicas do Governo, definidas em seus planos, atas, projetos, programas, atos administrativos, resoluções, decretos, circulares, memorandos, despachos, leis, orientações, expedientes ou procedimentos administrativos, em matérias que envolvam defesa animal, identificação e cadastramento animal, fiscalização e resgate animal, para realização da gestão administrativa e política do Prefeito, inclusive quanto ao atingimento de metas pactuadas com a sociedade, atendimento de compromissos estratégicos assumidos com a comunidade local, entregas de resultados em relação às demandas dos munícipes e demais usuários dos serviços públicos municipais, demonstrações de eficiência e de efetividade aos órgãos de controle e fiscalização, ações de assistência aos munícipes e servidores públicos, e ações desenvolvimentistas do Município;
- b) Centralizar a coordenação política dos órgãos, para que, respeitadas as competências administrativas, técnicas, operacionais, especializadas, burocráticas, bem como as autonomias e independências funcionais, também sejam assegurados os encaminhamentos vinculados à agenda de políticas públicas, tal qual proposto na pauta do Governo, nos assuntos afetos a defesa animal, identificação e cadastramento animal, fiscalização e resgate animal.
- c) Moderar as demandas políticas e a atuação dos órgãos administrativos, técnicos, operacionais, especializados, burocráticos, ponderando quanto a conveniência e oportunidade das ações políticas que exijam e dependam do envolvimento e do desempenho de Divisões e Departamentos;
- d) Registrar animais resgatados e vacinados;
- e) Prestar orientação aos munícipes e entidades protetoras de animais;
- f) Estabelecer parcerias, convênios e acordos de cooperação técnica com entidades públicas e privadas, a fim de proteger, preservar e prover os animais;
- g) Unificar através de central de atendimento única e portal online, para facilitar o agendamento de serviços, recebimento de denúncias ou adoção de animais via rede social e portal próprio;
- h) Promover a elaboração da Política Municipal de Conservação da Biodiversidade;
- i) Promover ações integradas para a preservação e conservação da fauna silvestre em vida livre e cativeiro;
- j) Planejar e gerenciar as ações relativas ao manejo da fauna em vida livre e cativeiro;
- k) Promover a integração das ações de conservação e educação ambiental, visando a construção e implementação da Política Municipal de Conservação da Biodiversidade;
- l) Coordenar serviço de alojamento de animais, prevendo casos de isolamento e eutanásia.

Art. 5º A Secretaria de Habitação, Indústria e Comércio fica composta dos seguintes órgãos:

- a) Gabinete do Secretário Adjunto, com competência para organizar o assessoramento político do Secretário Municipal;
- b) Departamento de Desenvolvimento Econômico, com competência para traçar as estratégias de desenvolvimento no âmbito econômico do Município;



PREFEITURA DE MOGI GUAÇU-SP

GABINETE DO PREFEITO

- c) Departamento de Negócios e Oportunidades, com competência para traçar estratégias de incentivo à regularização e formalidade dos negócios, com geração de oportunidades desenvolvimentistas de interesse público;
- d) Departamento de Habitação, com competência para reunir, consolidar e traçar os planos estratégicos de habitação no âmbito local.

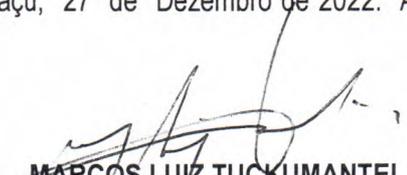
Art. 6º A Secretaria do Bem-Estar e Defesa Animal fica composta dos seguintes órgãos:

- a) Gabinete do Secretário Adjunto, com competência para organizar o assessoramento político do Secretário Municipal;
- b) Divisão Veterinária, com competência para organizar as estratégias e cuidados de medicina veterinária em favor dos animais;
- c) Divisão de Fiscalização, com competência para organizar as estratégias de fiscalização e autuação das violações ao bem-estar e integridade dos animais.

Art. 7º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, aplicando-se seus efeitos a partir de 01 de Janeiro de 2023.

Art. 8º Ficam revogadas todas as disposições em contrário da Lei nº 2.775, de 16 de Julho de 1991.

Mogi Guaçu, 27 de Dezembro de 2022. "Ano 145º da Fundação do Município, em 09 de Abril de 1877".


MARCOS LUIZ TUCKUMANTEL
VICE-PREFEITO EM EXERCÍCIO


KELLY CRISTINA CAMILOTTI CAVALHEIRO
SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

Encaminhada à publicação na data supra.


RUBEN COIMBRA NOVAES
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO